



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail - pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 903, de 06 de outubro de 2010.

EMENTA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO COM AS DROGRARIA E FARMÁCIAS LOCALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, MEDIANTE REQUERIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: Fica autorizada a Câmara Municipal a celebrar convênio com as Drogarias e Farmácias localizadas no âmbito do Município de Marilândia-ES, mediante requerimento, na qual visam fornecer medicamentos e perfumaria aos servidores desta Casa, mediante consignação em pagamento, no percentual máximo de 30% (trinta por cento) dos vencimentos de cada beneficiado.


Art.2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 06 de outubro de 2010.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 06/10/2010.


Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD

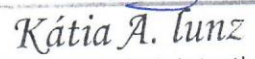
Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 06 / 10 / 20 10

SERVIDOR

Gilnara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 06 / 10 / 20 10
SERVIDOR


Kátia A. Iunz
Diretora Administrativo